



PROCESSO Nº 201700025087559

Contrato nº 037/2017

Contratação de empresa especializada do ramo securitário, regularmente inscrita na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, para a prestação dos serviços de seguro de 97 (noventa e sete) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota do DETRAN/GO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, sob as condições abaixo:

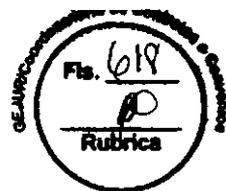
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o n.º 326.564.591-68, portador da C.I. n.º 1.216.268, 2ª via – PC/GO; e pelo seu Diretor de Atendimento Institucional e Infraestrutura, **Sr. PAULO SILVA DE JESUS**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/GO n.º 3.884, portador da C.I. n.º 148618 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 058.298.091-20, residentes e domiciliados nesta Cidade, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado **DETRAN/GO** e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, sediada na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, Bairro Brooklin, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelos seus Diretores **ANDRÉ RENATO VIARD FORTINO**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. n.º 17.335.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.346.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; e **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade n.º 9.990.351 SSP/SO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.028.568-94, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e

Av. Atilio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX (062) 3272-8140





DETRAN-GO



celebram o presente contrato para a prestação de serviços de seguro de veículos Automotores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo securitário, regularmente inscrita na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, para a prestação dos serviços de seguro de 97 (noventa e sete) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota do DETRAN/GO, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único, deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento de Dispensa Emergencial de Licitação nº 005/2017, conforme Processo n.º 201700025087559, bem como inciso IV, Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigará-se a:

I – Conter em suas apólices de seguro de veículo automotor, emitida para cada veículo segurado, as seguintes descrições:

a) Importância Segurada: 100% da tabela FIPE.

b) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

Valor para indenização de danos materiais,

Valor para indenização de danos pessoais.

c) Acidente por Passageiro – APP

Valor para indenização de morte por pessoa,



Valor para indenização de invalidez por pessoa.

- d) Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da documentação necessária.
- e) Assistência 24 horas num raio de 800km;
- f) Cobertura de danos aos vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- g) Franquia obrigatória para todos os itens acima mencionados.

II - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO;

IV - Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

V - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VII - Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

VIII - Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art.55 da Lei 8.666/93).

IX - Entregar as apólices de seguro na Gerência de Serviços Gerais, Transportes, Material e Patrimônio/Coordenadoria de Manutenção e Transportes, do DETRAN/GO, localizada à Av. Atilio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim, nesta capital;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

Av. Atilio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX (062) 3272-8140

3 de 16



I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

III – Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do DETRAN/GO com as informações necessárias, autorizados para utilizar os serviços.

IV – Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

V – Efetuar o pagamento pela realização dos serviços, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

VI – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, assim como as Apólices emitidas, com termo inicial retroativo à data de 24 de abril de 2017, podendo ser alterado mediante aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do prêmio de R\$ 54.485,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) pelos 180 (cento e oitenta) dias de contratação do seguro para os 97 (noventa e sete) veículos, pertencentes a este DETRAN/GO, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º 2017.59.01.06.122.4001.4001.03, Natureza de Despesa n.º 3.3.90.39.51,



Recurso 100, conforme nota de empenho nº 271, de 28/08/2017, no valor de R\$ R\$ 54.485,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

São Condições de execução e pagamento do serviço de seguro dos veículos:

I – O pagamento do prêmio das apólices de seguro dos veículos será efetuado sempre que ocorrer sinistro ou fato que esteja por elas acobertado, após a assinatura do Contrato e a emissão das mesmas;

II – O pagamento será feito mediante apresentação de fatura única, devidamente certificada pelo GESTOR DO CONTRATO;

III – O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Apólices de Seguro Veicular, onde constem todos os serviços efetuados, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento;

IV – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

V – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA;

VI – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A Comissão de Recebimento deste contrato será nomeada pela Diretoria de Atendimento Institucional e Infraestrutura do DETRAN/GO, será composta por ~~no~~ ⁵ de 16

Av. Atilio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX (062) 3272-8140



mínimo, 02 (dois) servidores do DETRAN/GO (sendo um deles efetivo), e terá as seguintes competências:

I – A Comissão de Recebimento atestará o recebimento, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;

II – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;

III – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

IV – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto desta Dispensa de Licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em

firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.





DETRAN-GO

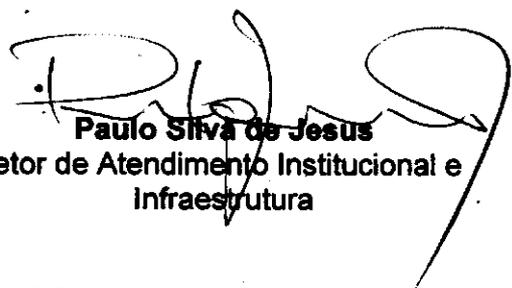


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As apólices emitidas são parte integrante do contrato independentemente de transcrição, em especial a Circular SUSEP Nº 269/2004 e Circular SUSEP Nº 256/2004.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de AGOSTO de 2017.

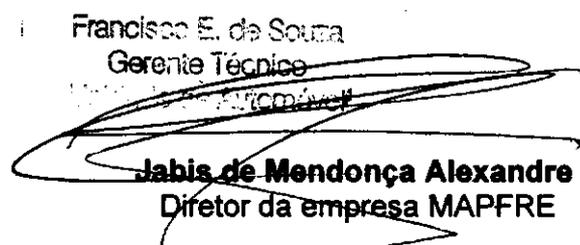
Pelo DETRAN/GO:


Paulo Silva de Jesus
Diretor de Atendimento Institucional e Infraestrutura

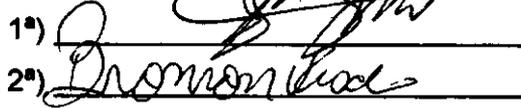
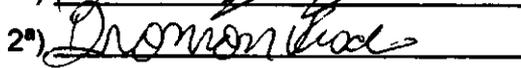

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

Pela CONTRATADA:


André Renato Viard Fortino
Diretor da empresa MAPFRE


Jabis de Mendonça Alexandre
Diretor da empresa MAPFRE

• **TESTEMUNHAS:**

1ª)  CPF/MF 017.661.141-05
2ª)  CPF/MF 78109563115



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

 Processo n.º 201700025087559
 Contrato n.º 037/ 2017

LOTE 01 – GARANTIA - AUTO/RCF-VI/APP-V – Cobertura Compleensiva:

FIAT/LINEA HLX 1.8 PLACA: NWF-1451 - 2010/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV -7087 - 2005/06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV -7187 - 2005/06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV- 7197 - 2005/06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV- 7637 - 2005/06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV -7657 - 2005/06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FIAT/PALIO WK ADEN PLACA: NFV - 6987 -	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PLA PLAC 2005/06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV - 7107 - 2005/06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2005/06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

9 de 16





DETRAN-GO



11	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV - 7597 - 2005/06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV - 7817 - 2005/06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
13	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA: NWG -4192 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
14	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA: NWG -4272 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
15	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA: NWG -4302 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
16	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA: NWG -4462 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
17	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA: NWH -1182 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
18	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA: NWH -1192 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
19	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA: NWH -1202 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
20	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA: NWH -1232 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
21	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA: NWH -1242 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
22	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA: NWH -1262 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
23	FIAT/STRADA FIRE PLACA: NWN -7672 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
24	FIAT/STRADA FIRE FLEX PLACA: NWN -8112 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
25	FIAT/STRADA FIRE FLEX PLACA: NWN -8142 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
26	FIAT/STRADA FIRE FLEX PLACA: NWN -8152 - 2011/11	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00





DETRAN-GO



27	FORD/CARGO 2423 GUINCHO PLACA:ONW- 7366-2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
28	FORD/CARGO 2423 GUINCHO PLACA:ONW- 7396-2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
29	FORD/CARGO 815 B PLACA: NGP -3441 - 2006/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
30	FORD/CARGO 815 B PLACA: NGP -3451 - 2006/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
31	FORD/CARGO 815 GUIN PLACA:KEE - 5172 - 2001/01	100%	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
32	FORD/CARGO 816 S PLACA:ONW-7416- 2013/13	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
33	FORD/CARGO 816 S PLACA:ONW-7486- 2013/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
34	FORD/CARGO 816 S PLACA:ONW-7516- 2013/13	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
35	FORD/F-250 XLT P 21 PLACA:NGC -5434 2006/06	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
36	MARCOPOLO VOL V-8 ON PLACA: NFO -7637 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
37	MARCOPOLO VOL V-8 ON PLACA: NFO -7837 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
38	MICRO ÔNIBUS/AGRALE PLACA:NFF -4517 - 2004/04	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
39	MMC/PAJERO DAKAR D PLACA:OGH -9364- 2012/12	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
40	MMC/PAJERO DAKAR D PLACA:OGH -9474 - 2012/12	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
41	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP PLACA:OGR - 1707 -2011/12	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
42	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP PLACA:OGR - 1767 -2011/12	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00





DETRAN-GO



43	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP PLACA:OGR - 1867 - 2011/12	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
44	NISSAN/FONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0596 - 2010/11	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
45	NISSAN/FONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0686 - 2010/11	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
46	NISSAN/FONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0716 - 2010/11	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
47	NISSAN/FONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0766 - 2010/11	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
48	NISSAN/FONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0806 - 2010/11	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
49	NISSAN/FONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 6456 - 2010/11	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
50	RENAULT/FLUENCE DYN PLACA: OGX - 5667 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
51	RENAULT/FLUENCE DYN PLACA: OGZ - 9177 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
52	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-3644-2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
53	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-5914-2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
54	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-5954-2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
55	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-6014-2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
56	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-6024-2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
57	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB - 2831 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
58	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB - 2971 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



Handwritten signatures and scribbles



DETRAN-GO

GOIÁS
ESTADO INOVADOR



59	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA: NGB -2861 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
60	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA: NGB -2901 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
61	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA: NGB -2941 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
62	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA: NGB -3021 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
63	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA: NGB -3031 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
64	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA: NGC -0371 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
65	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA: NGC -0411 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
66	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA: NGC -0431 - 2005/06	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
67	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 6257 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
68	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 6417 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
69	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 6557 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
70	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 6597 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
71	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 6687 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
72	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 6747 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
73	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 6787 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
74	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 6807 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



Handwritten signature

75	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 6857 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
76	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 7027 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
77	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 7057 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
78	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 7157 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
79	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 7267 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
80	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX - 5917 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
81	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ - 8947-2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
82	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ - 9337 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
83	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ - 9507 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
84	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ 9547 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
85	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OHA - 1837 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
86	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OHA - 1877 - 2011/12	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
87	VW/8.160 DRC 4X2 PLACA: ONN-0544 - 2013/13	100%	R\$ 121.000,00	R\$ 121.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
88	VW/8.160 DRC 4X2 PLACA: ONN-0584 - 2013/13	100%	R\$ 121.000,00	R\$ 121.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
89	VW/8.160 DRC 4X2 PLACA: ONN-0514 - 2013/13	100%	R\$ 121.000,00	R\$ 121.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
90	VW/9.150 E- DELIVERY PLACA: OGO -1381 - 2011/12	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



91	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA: OOF-6044- 2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
92	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA: OOE-6104- 2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
93	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA: OOF-5894-2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
94	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA: OOE-5974-2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
95	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA: OOF-8404-2014/14	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
96	IMP/MERCEDES.BENZ 1113 PLACA: KCG -6773 - 1976/1976	100%	RS125.000,00	RS 125.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00
97	MERCEDES SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TB VAN (T. ALTO) - PLACA PON- 2295 - 2015/2016	100%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

OBS: CARROCERIAS DOS CAMINHÕES: BAÚ E PLATAFORMA

1	FORD/CARGO 2423 GUINCHO PLACA: ONW- 7366-2014/14	Plataforma	Importância Segurada R\$ 85.000,00
2	FORD/CARGO 2423 GUINCHO PLACA: ONW- 7366-2014/14	Plataforma	Importância Segurada R\$ 85.000,00
3	FORD/CARGO 815 E PLACA: NGP -3441 - 2006/06	Baú	Importância Segurada R\$ 20.000,00
4	FORD/CARGO 815 E PLACA: NGP -3451 - 2006/06	Baú	Importância Segurada R\$ 20.000,00
5	FORD/CARGO 815 GUIN PLACA: KEL - 5172 - 2001/01	Plataforma	Importância Segurada R\$ 35.000,00
6	FORD/CARGO 816 S PLACA: ONW-7416-2013/13	Plataforma	Importância Segurada R\$ 35.000
7	FORD/CARGO 816 S PLACA: ONW-7486-2013/14	Plataforma	Importância Segurada R\$ 35.000,00
8	FORD/CARGO 816 S PLACA: ONW-7516-2013/13	Plataforma	Importância Segurada R\$ 35.000,00



DRC-4X2 NN-0544	Baú	Importância Segurada R\$ 20.000,00
DRC-4X2 NN-0584	Baú	Importância Segurada R\$ 20.000,00
60 DRC-4X2 NN-0514	Baú	Importância Segurada R\$ 20.000,00
DELIVERY 12/2011/12 1381	Carroceria Aberta Madeira	Importância Segurada R\$ 20.000,00

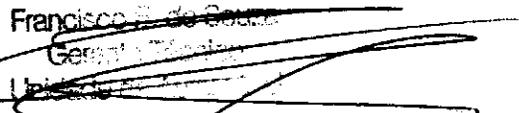
GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de Agosto de 2017.

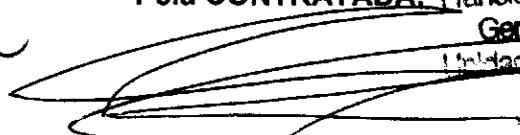
Pelo DETRAN/GO:


Paulo Silva de Jesus
 Diretor de Atendimento Institucional e Infraestrutura


Manoel Xavier Ferreira Filho
 Presidente do DETRAN/GO

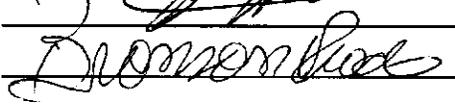
Pela CONTRATADA: **Francisco E. de Souza**
 Gerente Técnico
 Unidade de Automóvel


Francisco E. de Souza
 Gerente Técnico
 Unidade de Automóvel


André Renato Viard Fortino
 Diretor da empresa MAPFRE


Jabis de Mendonça Alexandre
 Diretor da empresa MAPFRE

TESTEMUNHAS:

1ª)  CPF/MF 017.662.141-05
 2ª)  CPF/MF 78107563115

